

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADO INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.201.996/0001-97, com sede na Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, CEP nº 39600-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. **TIAGO GONÇALVES JARDIM**, inscrito no CPF Nº 096.902.856-37, portador do RG nº MG 13721763, residente e domiciliado à Rua Judith Pinheiro, nº 20, Bairro São Pedro, Aracuaí/MG, CEP nº 39.602-240 neste ato denominado como **CONTRATANTE**.

1.2- DA CONTRATADA

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA, sociedade empresaria Ltda, com sede na QUADRA 01, CONJUNTO E LOTE 4, APT: 102 PARTE C, CEP 72.145-105, BAIRRO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TAGUATINGA), BRASÍLIA -DF, CNPJ: 40.033.708/0001-63, neste ato representada por, **ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE**, brasileira, casada, empresária, CPF:049.134.256-09, RG: 02867265593, residente na RUA Pedra de São Pedro, 200, Bairro Distrito residencial Mont Blanc, Cep: 37.131-028 Alfenas/ MG, neste ato denominada **CONTRATADA**.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

Processo Administrativo de Licitação n. 059/2025 — Inexigibilidade 041/2025 — Vinculada a Lei 14.133/2021, artigo 72, e artigo 74, III, "f". Fica o presente contrato vinculado ao Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- O objeto do presente é a contratação de serviços de capacitação/treinamento para os membros desta Câmara Municipal de Aracuaí, cujo tema é **"39º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA"**

Temas Abordados:

-Terça-feira: 02/12 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 03/12 Horário: 08:00 às 12:00

Palestra O Papel do Ministério Público no controle das Contas Públicas. Recomendações do Ministério Público no controle das Contas Públicas.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Lei 4.320/64 Marco Legal e Normativo do Controle das Contas Públicas.
Normas Gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle orçamentários.

Quinta-feira: 04/12 Horário: 08:00 às 12:00

Palestra A comunicação assertiva. Fundamentos da comunicação assertiva.
Linguagem verbal e linguagem não verbal. Diferenças culturais na comunicação não verbal.

A voz como ferramenta.

A importância da coerência.

-Sexta-feira: 05/12 Horário: 07:00 às 09:00

O Papel da equipe do gabinete e a organização do trabalho parlamentar. Troca de experiências, dúvidas, debates; Integração de projetos;

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.

Encerramento e entrega de certificados.

- Tempo estimado: 10 horas/aulas.

3- CLÁUSULA III — DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

O prazo de validade do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, e poder à ter sua duração prorrogada mediante justificativa aceita e aprovada pela Câmara Municipal.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) sendo: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais) por participante..

3.3 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1 - A Adjudicada, então **CONTRATADA**, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Clausula II (segunda) do presente contrato, e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para à **CONTRATANTE** ou para terceiros.

3.3.1.1 - O serviço deverá ser executado pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários ou prepostos, mas sob responsabilidade da empresa.

3.3.2 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

3.3.3 - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior.

3.3.4 serão realizados pela **CONTRATADA** através de documentos, dados e informações apresentados pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazo os legais e contratuais.

3.3.5 - É responsabilidade da **CONTRATANTE** a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

3.3.6 - A **CONTRATADA** se obriga a participar das reuniões, sempre agendadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo indisponibilidade de agenda comprovada, podendo ocorrer de forma remota, visando consecução do objeto ora contratado;

3.3.7 - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, quando necessários ou quando solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.4.1 — O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** até o 10º dia útil depois de apresentada a Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente.

3.5 - DO REAJUSTE

3.5.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentaria nº: 33903900000 OUTROS SERVIMOS DE TERCEIROS – PESSOA - JURÍDICA -FICHA 08- FONTE 150000000000

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE

a) A **CONTRATANTE** manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor para prestar e receber orientações/informações e manterão estreito contato com o escritório da **CONTRATADA**, por telefone, Internet e/ou pessoalmente.

b) Constatada a regularidade dos procedimentos, efetuar o pagamento no prazo previsto

c) Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**;

d) Comunicar ao (à) **CONTRATADO (A)** sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

5.2. DO CONTRATADO

a) A **CONTRATADA** não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má-fé do responsável por setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara Municipal, representante da

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

b) Cumprir as obrigações impostas no Termo de Referência, como se aqui estivessem inscritas.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta da **CONTRATADA**, salvo para deslocamentos para outros Municípios, tais como Belo Horizonte, Montes Claros, Brasília.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração, quando necessária à modificação do valor contratual além da decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Câmara Municipal, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério do (a) **CONTRATADO** (a), ficar(ão) sujeita (as) às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

CLAUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3 - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consentimento, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

10.4 - A extinção determinada por dito unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Araçuaí-MG, 01 de dezembro de 2025.

TIAGO
GONCALVES
JARDIM:09690
285637

Assinado de forma
digital por TIAGO
GONCALVES
JARDIM:09690285637
Dados: 2025.12.01
16:17:48 -03'00'

TIAGO GONÇALVES JARDIM
Presidente
Câmara Municipal de Araçuaí
- CONTRATANTE -

ANA MARIA LEMOS
TERRA DE
REZENDE:049134256
09

Assinado de forma digital por
ANA MARIA LEMOS TERRA DE
REZENDE:04913425609
Dados: 2025.12.01 20:09:38
-03'00'

INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA
Prestadora de Serviços
-CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97

Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005

E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NOME: Darci Rodrigues Santos

NOME Luciane Gomes Santos

ASS. Darci Rodrigues Santos

ASS. [Signature]

CPF 70079139620

CPF. 129-028-256-09